

Desse modo, ele poderá tornar-se também uma contribuição efetiva para o desenvolvimento das condutas éticas em nosso Estado e em nosso País.

Daniel Annenberg

Diretor Presidente

SUMÁRIO

1. PRINCÍPIOS ÉTICOS DO DETRAN-SP

2. MISSÃO ÉTICA DO DETRAN-SP

3. COMPROMISSOS DE CONDUTA DO DETRAN-SP

3.1. Compromissos do DETRAN-SP no relacionamento com o cidadão

3.2. Compromissos do DETRAN-SP no relacionamento com seus servidores e agentes públicos

3.3. Compromissos dos servidores e agentes públicos do DETRAN-SP

3.4. Compromissos do DETRAN-SP no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros

3.5. Compromissos de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros no relacionamento com DETRAN-SP

3.6. Compromissos do DETRAN-SP no relacionamento com a mídia

3.7. Compromissos do DETRAN-SP no relacionamento com a Sociedade, o Estado e o Governo, especialmente os órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito

4. ABRANGÊNCIA

5. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

6. MEDIDAS DISCIPLINARES E ADMINISTRATIVAS

1. PRINCÍPIOS ÉTICOS DO DETRAN-SP

Nossos princípios éticos são o ponto de partida de todas as nossas ações e referenciam nossas tomadas de decisão estratégicas, gerenciais e operacionais, para dar a elas qualidade de valor universal.

1.1. Afirmação da dignidade humana e do respeito às pessoas

O DETRAN-SP respeita a integridade física e moral de todas as pessoas, tratando-as igualmente perante a lei e observando os direitos específicos decorrentes de diferenças individuais e da diversidade dos grupos sociais, fundado no princípio da justiça e da equidade.

1.2. Honestidade e integridade

O DETRAN-SP, buscando a coerência entre seu discurso e suas práticas, pauta sua conduta institucional pela integridade e honestidade, repudiando toda prática de fraude, corrupção, suborno, propina, favorecimento, facilitação, omissão, aliciamento, nepotismo, tráfico de influências e demais práticas antiéticas, exigindo o mesmo de todos os seus servidores, agentes públicos, parceiros e cidadãos.

1.3. Compromisso e responsabilidade

O DETRAN-SP afirma seu compromisso e sua responsabilidade com o cumprimento integral do direito de todos os cidadãos a um trânsito seguro, mediante a qualidade na educação para o trânsito, atividades de fiscalização e controle e a atenção às condições de regularidade e legalidade dos veículos.

1.4. Proatividade

Os servidores e agentes públicos do DETRAN-SP comprometem-se a cumprir suas obrigações proativamente, isto é, tomando iniciativas, antecipando-se aos problemas com soluções preventivas, buscando inovar sempre que possível e desenvolvendo ao máximo suas potencialidades para a realização de um serviço público eficiente, eficaz e efetivo a todos os cidadãos.

1.5. Legalidade

O DETRAN-SP aplica a legislação a que está sujeito em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e exige o mesmo de todos os seus servidores e parceiros em todas as suas ações institucionais.

1.6. Impessoalidade

O DETRAN-SP afirma a prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, tomando decisões com objetividade e imparcialidade, sempre repudiando os conflitos de interesse reais e evitando os aparentes.

1.7. Moralidade

O DETRAN-SP respeita os hábitos, usos e costumes dos diversos grupos que compõem o conjunto da cultura brasileira na medida em que se mostrem compatíveis com a legislação, a constituição federal e os princípios éticos.

1.8. Publicidade

O DETRAN-SP adota o princípio da transparência dos critérios que norteiam suas decisões e ações, mantendo canais ágeis, transparentes e eficientes para o atendimento ao cidadão e realizando comunicações claras, exatas, ágeis e acessíveis a todos os seus públicos, sem prejuízo dos direitos à confidencialidade de suas ações estratégicas e à privacidade das informações dos cidadãos, sob sua guarda.

1.9. Eficiência e profissionalismo

O DETRAN-SP busca sempre soluções eficientes, eficazes e efetivas, e que seus profissionais as executem com responsabilidade, presteza e zelo profissional.

1.10. Economicidade e austeridade

O DETRAN-SP e seus servidores tomam decisões sempre fundados no princípio da economicidade e da austeridade, isto é, evitam desperdícios e carências, buscando a justa e razoável medida em tudo o que fazem.

1.11. Sustentabilidade

O DETRAN-SP considera em suas ações o cuidado com a vida e a preservação do meio ambiente, e como manifestação do seu compromisso com a sustentabilidade adota políticas efetivas, processos eficientes e justa medida no emprego de recursos materiais e humanos.

1.12. Acessibilidade

O DETRAN-SP considera em suas ações o cuidado com a acessibilidade, procurando garantir o acesso universal e público dos cidadãos aos espaços, serviços, processos e documentos sob sua responsabilidade, garantida a privacidade e o sigilo impostos pelo exercício da função pública.

2. MISSÃO ÉTICA DO DETRAN-SP

As diretrizes elencadas a seguir expressam a nossa missão ética e regulam nossas condutas institucionais, profissionais e pessoais cotidianamente. Elas se aplicam a todos os nossos dirigentes, gestores, servidores e agentes públicos, considerando sua condição de exemplaridade diante da sociedade e demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, e reafirmam o comprometimento do DETRAN-SP de fazer conhecer e disseminar o presente Código de Ética, bem como os seus dispositivos de gestão.

2.1. Garantir os direitos dos cidadãos, promovendo segurança e educação para o trânsito.

2.2. Apoiar as iniciativas de aperfeiçoamento, desenvolvimento institucional e capacitação dos nossos parceiros credenciados e instituições conveniadas, visando à melhoria da qualidade da prestação de serviços.

2.3. Empreender, promover e incentivar o desenvolvimento de ações de gestão e educação para o trânsito voltadas ao aprimoramento da qualidade de vida dos cidadãos.

2.4. Propor e assumir uma postura proativa, responsável e preventiva em relação aos desafios da segurança no trânsito.

2.5. Coibir práticas de discriminação e preconceito em todas as relações de trabalho e de serviços.

2.6. Combater, erradicar, não se omitir, nem ser conivente com corrupção em quaisquer das suas formas, incluindo extorsão, suborno, fraude, propina, facilitação, favorecimento e tráfico de influências na prestação de serviços e informações, e em suas relações com fornecedores, parceiros credenciados, conveniados e cidadãos.

2.7. Assegurar imediatas medidas administrativas com relação a servidores, agentes públicos, instituições, parceiros credenciados ou conveniados que realizem ação que agrave a

condição do cidadão ou a cidadania, que violem nossos princípios éticos ou a lei.

2.8. Assegurar a confidencialidade e proteger contra eventuais retaliações os cidadãos e servidores que prestarem informações ou apresentarem denúncias, garantindo a disposição de canais de acesso seguros e o adequado encaminhamento das denúncias para a tomada das medidas disciplinares, administrativas e/ou legais cabíveis.

3. COMPROMISSOS DE CONDUTA DO DETRAN-SP

Os compromissos dispostos a seguir se aplicam a todos os entes com os quais o DETRAN-SP estabelece relação, sejam eles dirigentes, gestores, servidores, agentes públicos, parceiros credenciados, entidades conveniadas, fornecedores, ou a própria sociedade civil e seus componentes. É parte desses compromissos fazer conhecer e disseminar o presente Código de Ética, bem como os seus dispositivos de gestão.

3.1. Compromisso do DETRAN-SP no relacionamento com os cidadãos e com a Sociedade Civil

O DETRAN-SP respeita os direitos dos cidadãos a um trânsito com educação, segurança, mobilidade e conforto, e relaciona-se com todos os seus públicos mediante canais de comunicação de forma transparente e construtiva. Do mesmo modo, respeita as organizações da Sociedade Civil por meio das quais os cidadãos buscam realizar seus direitos.

3.2. Compromissos do DETRAN-SP no relacionamento com seus servidores e agentes públicos

3.2.1. Comprometidos com a qualidade de vida de nossos servidores e agentes públicos, procuramos proporcionar-lhes um ambiente de trabalho adequadamente equipado para as dinâmicas laborais, saudável, confiante e cooperativo, com bem-estar, higiene e segurança.

3.2.2. Tratamos todos os nossos servidores e agentes públicos com respeito, reconhecendo a sua dignidade pessoal e profissional, sem preconceitos a pretexto de sua origem social, cultural e étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual e condição física, psíquica e mental, ou qualquer outra forma de discriminação.

3.2.3. Estimulamos a livre manifestação de ideias, valorizamos a criatividade e repudiamos o uso de ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou qualquer outra tentativa de assédio nas relações de trabalho.

3.2.4. Adotamos critérios preestabelecidos na avaliação de nossos servidores, considerando o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, especialmente por meio dos indicadores de assiduidade, disciplina, pontualidade, iniciativa, responsabilidade, qualidade do trabalho, produtividade, relacionamento pessoal, organização, interesse pelo trabalho e aperfeiçoamento de conhecimentos.

3.2.5. Formamos, treinamos, capacitamos e avaliamos com qualidade nosso pessoal, fornecendo oportunidades de aperfeiçoamento individual e profissional.

3.3. Compromissos dos servidores e agentes públicos do DETRAN-SP

Os servidores e agentes públicos do DETRAN-SP comprometem-se a:

3.3.1. Conhecer, compreender, cumprir e zelar pelo cumprimento deste Código de Ética.

3.3.2. Exercer suas atividades com profissionalismo e responsabilidade, contribuindo para a efetividade e excelência dos processos, produtos e serviços públicos prestados pela Autarquia, de modo a garantir legalidade, proporcionalidade e razoabilidade em todas as suas ações.

3.3.3. Não praticar, nem submeter-se, nem ser conivente com ato de omissão, preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, humilhação, intimidação, desqualificação, assédio, ou qualquer outro ato contrário aos princípios, missão e compromissos de conduta deste Código de Ética, e comunicar imediatamente por meio dos canais de acesso os casos de transgressão deste compromisso.

3.3.4. Utilizar equipamentos e demais recursos materiais e imateriais do DETRAN-SP de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente profissionais e dedicados ao serviço público, evitando e combatendo toda forma de uso em proveito particular ou desperdício.

3.3.5. Preservar a integridade e o devido sigilo de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do DETRAN-SP, incluídas as informações que tenham ou possam ter valor estratégico, ou que possam ser consideradas informações privilegiadas e suscitar conflito de interesses no exercício da função pública.

3.3.6. Não ofertar, nem aceitar presentes, favores, privilégios, doações, serviços ou outras formas de benefício que sejam ou que possam ser entendidas com vantagens indevidas ou conflitos de interesse.

3.3.7. Não praticar, nem submeter-se, nem ser conivente com qualquer ato ou fato de que tenham conhecimento que seja considerado contrário aos princípios, à missão ética ou aos compromissos de conduta estabelecidos neste Código de Ética, com especial atenção para omissão, corrupção, suborno, propina, favorecimento, facilitação, aliciamento e tráfico de influências, inclusive na cadeia de serviços da autarquia, e comunicar imediatamente por meio dos canais de acesso as eventuais transgressões a este compromisso.

3.4. Compromissos do DETRAN-SP no relacionamento com seus fornecedores e prestadores de serviços

3.4.1. Selecionamos e contratamos fornecedores e prestadores de serviços baseados em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo, pontualidade, probidade e sustentabilidade.

3.4.2. Estabelecemos e mantemos relacionamento e comunicação com nossos fornecedores e prestadores de serviços respeitando os princípios éticos, a missão ética e os compromissos de conduta estabelecidos neste Código de Ética.

3.5. Compromissos de fornecedores e prestadores de serviços no relacionamento com o DETRAN-SP

3.5.1. Os fornecedores e prestadores de serviços comprometem-se a cumprir e fazer cumprir no que lhes couber os compromissos assumidos neste Código de Ética, mediante cláusula específica firmada em seus contratos e instrumentos que celebrem sua vinculação institucional com o DETRAN-SP.

3.6. Compromissos dos parceiros credenciados com o DETRAN-SP

3.6.1. Conhecer, compreender, cumprir e zelar pelo cumprimento deste Código de Ética.

3.6.2. Exercer suas atividades com profissionalismo e responsabilidade, contribuindo para a efetividade e excelência dos processos, produtos e serviços públicos prestados pela Autarquia, de modo a garantir legalidade, proporcionalidade e razoabilidade em todas as suas ações.

3.6.3. Não praticar, nem submeter-se, nem ser conivente com ato de omissão, preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, humilhação, intimidação, desqualificação, assédio, ou qualquer outro ato contrário aos princípios, missão e compromissos deste Código de Ética, e comunicar imediatamente por meio dos canais de acesso os casos de transgressão deste compromisso.

3.6.4. Zelar pelo bom nome do DETRAN-SP no exercício de suas atividades, de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável.

3.6.5. Preservar a integridade e o devido sigilo de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação do DETRAN-SP, incluídas as informações que tenham ou possam ter valor estratégico, ou que possam ser consideradas informações privilegiadas e suscitar conflito de interesses no exercício da função pública.

3.6.6. Não ofertar, nem aceitar presentes, favores, privilégios, doações, serviços ou outras formas de benefício que sejam ou que possam ser entendidas com vantagens indevidas ou conflitos de interesse.

3.6.7. Não praticar, nem submeter-se, nem ser conivente com qualquer ato ou fato de que tenham conhecimento que seja considerado contrário aos princípios, à missão ética ou aos compromissos de conduta estabelecidos neste Código de Ética, com especial atenção para omissão, corrupção, suborno, propina, favorecimento, facilitação, aliciamento e tráfico de influências, inclusive na cadeia de serviços da autarquia, e comunicar imediatamente por meio dos canais de acesso as eventuais transgressões a este compromisso.

3.7. Compromissos do DETRAN-SP para com os parceiros credenciados

3.7.1. Atendemos os requisitos legais quanto ao credenciamento ou forma de relação com o Estado, baseados em critérios estritamente legais e técnicos.

3.7.2. Estabelecemos e mantemos relacionamento e comunicação com nossas entidades credenciadas respeitando os princípios éticos, a missão ética e os compromissos de conduta do DETRAN-SP estabelecidos neste Código de Ética.

3.8. Compromissos do DETRAN-SP no relacionamento com a mídia

3.8.1. Cultivamos um relacionamento de respeito, transparência e independência com os meios de comunicação, esclarecendo e prestando todas as informações de interesse público de modo claro, educativo, completo, preciso, ágil e imediato, tendo em vista os legais e legítimos direitos dos cidadãos à informação.

3.8.2. Comprometemo-nos a fornecer informações proativamente em favor do interesse público, de modo isonômico, legítimo e confiável, utilizando-nos de fontes de informação precisas, legítimas e confiáveis e designando representantes adequadamente autorizados para manifestarem-se oficialmente em nome da instituição.

3.9. Compromissos do DETRAN-SP no relacionamento com a Sociedade, o Estado e o Governo, especialmente os órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito

3.9.1. Cumprimos e fazemos cumprir a lei e as normas, aperfeiçoando, desenvolvendo, executando, controlando e supervisionando as atividades de trânsito como parceiros de todos os órgãos, entidades públicas e outros eventuais projetos voltados para o exercício continuado do direito dos cidadãos ao trânsito com educação, segurança, mobilidade e conforto.

3.9.2. Valorizamos como nosso investimento estratégico mais sustentável a educação para o direito à mobilidade, a formação para o trânsito, a qualidade da habilitação e o controle dos veículos.

4. ABRANGÊNCIA

O presente Código de Ética abrange todos os servidores, agentes públicos e, no que lhes couber, os parceiros credenciados, conveniados e fornecedores do DETRAN-SP.

5. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Os servidores e agentes públicos do DETRAN-SP assinam um Termo de Ciência e Compromisso pelo qual declaram conhecer, cumprir e fazer cumprir no que lhes couber os princípios, missão e compromissos estabelecidos neste Código de Ética.

6. MEDIDAS DISCIPLINARES E ADMINISTRATIVAS

O eventual descumprimento ao estabelecido neste Código de Ética por servidores ou agentes públicos será rigorosamente apurado segundo os procedimentos regulares da Comissão de Ética, garantido o sigilo do manifestante. Uma vez comprovada a alegada transgressão, serão tomadas medidas disciplinares, administrativas ou legais, conforme a gravidade do caso. Quando se trata de Fornecedores, serão adotadas as medidas previstas em Cláusula Contratual referente a este Código de Ética.

**Portaria DETRAN-SP Nº 314, de 3-7-2015**

*Designa os membros da Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito de que trata a PORTARIA DETRAN-SP Nº 313, DE 03/07/2015*

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, considerando o propósito de realizar o direito de todos a um trânsito com educação, segurança, mobilidade e conforto, priorizando as ações em defesa da vida, incluída a preservação da saúde e do meio ambiente,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os membros da Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito de que trata a Portaria DETRAN-SP nº 313, de 03 de julho de 2015, na seguinte conformidade:

I - Alessandra Garcia Leal de Oliveira, RG nº 8.192.977-7, Diretor Técnico I da Diretoria de Veículos, como titular, e Eric Wetter Gomes de Souza, RG nº 27.201.781-4, Assessor de Gabinete, como suplente;

II - Rosana Soares Néspoli, RG nº 17.544.247-2, Gerente Setorial da Escola Pública de Trânsito, como titular, e Jânio Loliola de Oliveira, RG nº 24.978.567-5, Diretor Setorial da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, como suplente;

III - Vera Melo, RG nº 5.587.499-X, Ouvidor, como titular, e Cristina Lobo da Costa Ruiz, RG nº 6.559.254-2, Assistente Administrativo, como suplente.

§ 1º - A Coordenação da Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito será exercida pela senhora Vera Melo e, na sua ausência, por seu suplente.

§ 2º - A Secretária Executiva da Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito será exercida pela senhora Rosana Soares Néspoli e, na sua ausência, por seu suplente.

Artigo 2º - A Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito elaborará, em 30 (trinta) dias, seu regimento interno a ser aprovado pela Presidência do DETRAN-SP.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Comunicado**

**Ata de Sorteio de Leiloeiro**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze, às 14h no prédio sede do DETRAN-SP – Rua João Bricola, 32, 4º andar, no auditório – São Paulo – SP - reuniu-se Comissão de Leilão assim constituída: Ricardo Fernandes de Barros, Presidente - Ary Moraes Avelino Lourenço, Suplente - Luiz Roberto Pinto, Secretário - Fernando Mikhael Nasrallah, Suplente - Antonio Nariaki Watanabe, Membro - Antonio Pereira dos Santos, Membro - Bruna Careta Garcia de Moraes, Membro - Cibele Marques Corradin, Membro - Kleber Arl Barbosa, membro - Marco Antonio Pereira, Membro - Mariana Braque Vasconcelos, Membro - Rosiane Luzia França, Membro, na presença dos Leiloeiros conforme Lista de Presença em anexo e da testemunha Edson Centamori da Silva para dar início aos trabalhos referentes ao Sorteio Mensal, bem como ao Extraordinário e Emergencial dos Leiloeiros cadastrados, para a realização dos leilões dos veículos recolhidos junto aos Pátios das Unidades de Atendimento do DETRAN-SP do Interior.

Não compareceram os seguintes Leiloeiros Oficiais:

Antonio Hissao Sato Júnior, Carlos Chui, Caroline de Sousa, Cléia Lúcia Satiko Hirassawa Chui, Edirlei Fernandes, Erwin Delano Franci Di Brotto, Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Joel Augusto Picelli Filho, Jorge Henrique Fukasawa, Juliana Hisa Sato, Maria Garcia Berbel Marchi. Patrícia Zampieri de Sousa, Rogério Nunes Pereira Maia, Tatiana Hisa Sato, Tatiana Paula Zani de Sousa e Vicente Domiseth de Oliveira.

Os Leiloeiros foram sorteados, conforme anexo.

E, pôr nada mais haver a tratar deu se pôr encerrada a presente reunião, lida e achada conforme vai devidamente assinada, por todos.

**Comunicado**

**Comissão de Leilão**

**Ciretrans Sorteadas em 29-6-2015**

1 - Alfredo Marcondes	Vicente Domiseth de Oliveira
2 - Alvares Machado	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
3 - Anhumas	Tatiana Hisa Sato
4 - Carapicuíba	Cláudio Chui
5 - Cerqueira César	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
6 - Estrela do Norte	Vicente Domiseth de Oliveira
7 - Ipepê	Vicente Domiseth de Oliveira
8 - Inúbia Paulista	Juliana Hisa Sato
9 - Laranjal Paulista	Edirlei Fernandes
10 - Monte Castelo	Antonio Hissao Sato Júnior
11 - Naranjiba	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
12 - Panorama	Edirlei Fernandes
13 - Paulicéia	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
14 - Porto Ferreira	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
15 - Presidente Bernardes	Joel Augusto Picelli Filho
16 - Presidente Prudente (Para Realização do Leilão Junto ao Pátio Municipalizado)	Antonio Hissao Sato
17 - Rancheira	Antonio Hissao Sato Júnior
18 - Sandovalina	Vicente Domiseth de Oliveira
19 - Taciba	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
20 - São João do Pau D'Alho	Vicente Domiseth de Oliveira

Unidades Incluídas em Caráter Excepcional, por Determinação da Gerência de Pátios e Leilões para Evitar a Superlotação dos Pátios, Fato Que Poderia Prejudicar as Operações de Fiscalização, Bem Como a Remoção de Veículos.

Cunha	Nelson Bernardo Júnior
Jacarei	Nelson Bernardo Júnior
Tremembé	Nelson Bernardo Júnior

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Portaria Detran - 311, de 3-7-2015**

*Institui no âmbito da Unidade de Atendimento de Mauá, Banca Especial de Exames para portadores de deficiência física e auditiva*

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro e artigo 10 da Lei Complementar 1.195, de 17-01-2013;

Considerado que o artigo 148 do CTB estabelece que os exames de saúde poderão ser realizados por médicos e psicólogos credenciados pelos Departamentos Estaduais de Trânsito, consoante Resolução Contran 425/12;

Considerando a necessidade de descentralização das bancas especiais destinadas à realização dos exames de aptidão física e mental para os portadores de deficiência física e auditiva,

Considerando o teor do requerimento apresentado por meio do Protocolo Detran 244647-2/2015,

**Resolve:**

Artigo 1º – Instituir Banca Especial para a realização dos exames destinados à obtenção da carteira nacional de habilitação e respectiva renovação por parte de portadores de deficiência física, no âmbito da Unidade de Atendimento de Mauá/SP.

Artigo 2º – O exame de aptidão física e mental deverá atender às disposições contidas nos Anexos I a XII da Resolução Contran 425/12 e nas Portarias Detran 587, de 14-04-2005 e 541, de 15-04-1999.

Parágrafo Único - Os exames para os portadores de deficiência auditiva obedecerão às regras elencadas no Anexo III da Resolução Contran 425/12.

Artigo 3º - A prova prática de direção veicular para o candidato ou condutor portador de deficiência física será considerada prova especializada e será julgada pela Banca Especial, integrada por dois examinadores de trânsito e um médico convocado pelo Diretor da Unidade de Atendimento de Mauá, dentre os credenciados para banca especial junto ao Detran/SP, devendo atender às demais disposições contidas nas Portarias Detran 587, de 14-04-2005 e 541, de 15-04-1999.

Parágrafo Único – A prova prática de direção veicular, por ocasião da renovação do exame de aptidão física e mental, deverá ser realizada quando forem constatadas alterações das condições originárias do portador da deficiência física, a critério da Banca Especial.

Artigo 4º - O veículo destinado ao exame deverá estar perfeitamente adaptado, segundo a indicação contida no laudo médico emitido pela Banca Especial.

Artigo 5º – O exame de aptidão física e mental será realizado pelos seguintes médicos credenciados para banca especial junto ao Detran/SP:

I – Creuza Blanco Gerona – C.R.M. 62.933; e

II – Nelson Guerin Cremonese – C.R.M. 36.071.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria DETRAN-SP Nº 313, de 3-7-2015**

*Aprova e institui o Código de Ética do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP; institui a Comissão de Ética e dá outras providências*

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, considerando o propósito de realizar o direito de todos a um trânsito com educação, segurança, mobilidade e conforto, priorizando as ações em defesa da vida, incluída a preservação da saúde e do meio ambiente,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar e instituir o Código de Ética do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, na forma do Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Instituir a Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no âmbito do Gabinete do Diretor Presidente, encarregada, precipuamente, de zelar pelo cumprimento dos princípios éticos, da missão ética e dos compromissos de conduta do DETRAN-SP.